



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO TRT - GP n° 374/2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração, a partir de 30 de setembro de 2014 e por tempo indeterminado da greve das instituições bancárias, inclusive do estabelecimento oficial (Banco do Brasil),

CONSIDERANDO o teor da petição do Jurídico do Banco do Brasil, protocolizada neste Regional sob os n° 10.655/2014, comunicando que em virtude da greve bancária inviabiliza-se a devida representação judicial, da instituição,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízo à defesa da referida instituição bancária em face do movimento paredista acima citado e no intuito de preservar o interesse público,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

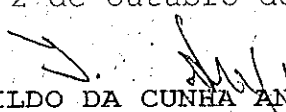
R E S O L V E:

Art. 1° Suspender os prazos processuais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, a partir de 30 de setembro de 2014, nos feitos em que figure como parte o Banco do Brasil.

Art. 2° O termo final desta suspensão de prazos será fixado posteriormente em nova Ordem de Serviço.

Cumpra-se. Publique-se.

Recife, 2 de outubro de 2014.


IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região